



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°484, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Município de Retirolândia a firmar servidão administrativa e dá outras providências".

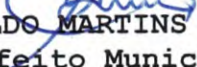
O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1° Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a FIRMAR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE REDE DE ESGOTO E REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL, com o Senhor ELÍZIO FERREIRA DA SILVA, CPF.: 459.856.185-87.

Parágrafo Único. O imóvel está localizado à Rua Belo Horizonte, Bairro Pocinho, s/n, Retirolândia/BA, cuja avaliação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização, valor que foi definido pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis do Município.


Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 28 de novembro de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 28 de novembro de 2018.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete